



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2006

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
09/2003 - PLANO DE CARGOS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Alagoínhas, o cargo de Técnico em Edificações e Estradas, nos termos constantes nos anexos I a III desta Lei.

Art. 2º. Ficam criadas no quadro de vagas do quadro de cargos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Alagoínhas, aquelas constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 08 de setembro de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO